



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de maio de 2022 às 10:30, Florianópolis - SC

### PUBLICAÇÃO

Nº 3930047: RESOLUÇÃO Nº 1.182, DE 25 DE MAIO DE  
2022

### ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Rio do Sul

### MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3930047>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





## RESOLUÇÃO Nº 1.182, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da audiência pública sobre o Plano Diretor a ser realizada no dia 2 de junho de 2022, referente ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 2, de 19 de abril de 2022, de autoria do Prefeito.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Audiência Pública, promovida pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final, referente ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 2, de 19 de abril de 2022, de autoria do Prefeito, a ser realizada no dia 2 de junho de 2022, às 8 horas, no Plenário da Câmara.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir com o Executivo Municipal, Conselhos Municipais, órgãos representativos e, principalmente, ouvir o cidadão referente a matéria tramitando na Câmara Municipal que visa incluir e alterar dispositivos no Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. Somente farão parte da discussão as alterações propostas por Projetos de Lei Complementares tramitando até a presente data.

Art. 3º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e restrições sanitárias vigentes.

Art. 4º A audiência iniciará às 8 horas e 30 minutos, em única chamada, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, com qualquer número de presentes, encerrando-se às 9 horas e 30 minutos.

§ 1º A Presidente poderá prorrogar o encerramento por no máximo 30 minutos, se necessário.

§ 2º Não será permitida a prorrogação da audiência em razão de discussão de assunto já suscitado ou não abordado na matéria legislativa citada no edital de convocação.

Art. 5º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:



- I - nome legível;
  - II - assinatura;
  - III - endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone/celular.
- § 1º A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível na entrada do Plenário da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 6º A Audiência será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 7º São prerrogativas da Presidente da Sessão:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI - prorrogar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final será a Moderadora da Audiência.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão poderá nomear outro vereador para a função de moderador para auxiliar na condução e organização da audiência.

Art. 9º São atribuições do Moderador:

- I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - Controlar o tempo das intervenções orais;
- III - Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - Sistematizar as informações;
- V - Elaborar a ata da Sessão com auxílio da Secretaria Legislativa.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Rio do Sul, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.



Art. 11. Serão convidados especiais para debate e elucidações técnicas desta Audiência Pública:

- I - Secretário Municipal de Infraestrutura ou Diretor Técnico do Plano Diretor do Poder Executivo Municipal;
- II - Representante do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 12. São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 13. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 14. É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 15. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

§ 1º A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição.

§ 2º As fichas serão disponibilizadas pelos servidores da Câmara designados pelo Presidente da Audiência

#### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 16. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência pelo Presidente;
- II - explanação do tema pelo Autor do Projeto ou Moderador;
- III - debates orais;
- IV - encerramento com o resumo e aprovação dos pontos principais da sessão.

Parágrafo único. Os debates orais dos temas e questionamento apresentados pelos participantes serão conduzidos pelo Moderador, respeitando sempre que possível a seguinte ordem:

- I - representante do Conselho do Plano Diretor Municipal;



- II - Secretário Municipal de Infraestrutura ou Diretor Técnico do Plano Diretor do Poder Executivo Municipal;  
III - Vereadores.

Art. 17. Os cidadãos participantes disporão de 2 (dois) minutos para a exposição de suas considerações, observada a ordem de inscrição para manifestação.

§ 1º Os questionamentos realizados por cidadãos, por escrito, durante a Sessão serão apresentados pelo Moderador, que permitirá uma intervenção oral de quem desejar.

§ 2º O Moderador poderá restringir o tempo de palavra a quem exceder a fim de garantir o debate com tempo proporcional entre os participantes.

Art. 18. O participante terá direito a réplica, com o tempo de 2 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único. A critério do Presidente da sessão, caberá resposta a *posteriori*, por escrito.

Art. 19. Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 20 A Sessão será gravada e transmitida ao vivo pela TV Câmara nas redes sociais.

Art. 21. Concluídas as exposições e as intervenções, a Presidente concederá aos participantes presentes e expectadores que acompanharem a Audiência Pública pela TV Câmara nas Redes Sociais, para que em até 3 dias possam apresentar considerações e sugestões aos Vereadores, quais serão anexadas a ata da Audiência Pública.

§ 1º As considerações serão encaminhadas ao e-mail da secretaria Legislativa ([secretaria.legislativa@camarariosul.sc.gov.br](mailto:secretaria.legislativa@camarariosul.sc.gov.br)) em documento assinado e em formato pdf.

§ 2º As considerações encaminhadas anonimamente não serão consideradas.

Art. 22. A ata será lavrada tecnicamente relatando resumidamente o ocorrido durante a Audiência, contendo obrigatoriamente:

- I – as matérias legislativas originárias da Audiência Pública;
- II – os temas debatidos;
- III – lista de presença;
- IV - considerações encaminhadas à Secretaria Legislativa, conforme disposto no art. 21.

Parágrafo único. A ata será aprovada posteriormente na reunião da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**  
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC  
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300  
[www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)



Parlamentar e Redação Final da Câmara Municipal de Rio do Sul, por maioria simples, e assinada pelos Vereadores Membros da Comissão presentes na Audiência.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Legislativo e Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 24. O Edital de convocação da Audiência Pública e a ata serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2022.

**THYAGO FERREIRA** Assinado de forma digital  
por THYAGO FERREIRA  
**MELO:0469564547** MELO:04695645475  
5 Dados: 2022.05.25  
09:47:15 -03'00'

**PASTOR THYAGO MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul  
[assinada digitalmente]